



## PORTARIA AGENERSA Nº 822 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

### REGULAMENTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 109 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 QUE INSTITUIU A MEDALHA " AMIGOS DA AGENERSA ".

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e o que consta nos processos SEI-220007/005695/2023 e SEI- 2200007/003887/2023,

#### CONSIDERANDO

- o disposto na Lei Estadual 4.556 de 06 de junho de 2005 e no Decreto Estadual n.º 38.618 de 08 de dezembro de 2005;
- o disposto no art. 18 do Decreto Estadual n.º 38.618/2005 e no art. 12 do Regimento Interno da AGENERSA, que conferem poderes ao Presidente para prática de atos de natureza administrativa;
- o disposto na IN 109/2023, que estabelece caber ao Conselheiro Presidente da AGENERSA regulamentar as características e os dizeres que deverão constar na medalha e no diploma por meio de Portaria.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a medalha "AMIGOS DA AGENERSA" terá formato circular, medindo 50 milímetros de diâmetro, em fundição em bronze. Trará ao centro o símbolo de gota da AGENERSA circundado pelo escrito AMIGOS DA AGENERSA e trará no seu verso o dizer: Dia mundial do Meio Ambiente e logo abaixo a data 05 de junho, constando ao fundo uma gota em relevo conforme desenho que segue anexo.

**Parágrafo único.** A fita correspondente à medalha, medindo 30 mm de largura, dividida em três listras verticais, sendo a central de 10 mm na cor branca e as extremidades de 10 mm cada, uma na cor azul e outra na cor laranja.

**Art. 2º.** Acompanhará cada medalha outorgada um Diploma de agradecimento.

**Parágrafo único.** No Diploma de agradecimento será assinado pelo Presidente da AGENERSA que na forma da Instrução Normativa 109 de 28 de agosto de 2023 concede ao agraciado a MEDALHA AMIGO DA AGENERSA, pelos relevantes serviços prestados à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, conquistando o respeito, admiração e confiança da entidade, por atos destinados ao apoio à regulação e/ou aprimoramento na obtenção das metas apontadas no marco legal do saneamento, havendo o reconhecimento expresso constante em ata, por parte dos membros do Conselho Diretor da Agência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2023

**Rafael Carvalho de Menezes**  
Conselheiro-Presidente